PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Estado de São Paulo
CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 -- Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.404 DE 10 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento anual vigente, crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 5 de junho de 2013 e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual vigente, um crédito adicional especial, na importância de R$ 100.000,00, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Local: 020910 AGUA E ESGOTO
Ficha: 360- 17.512.0078.2056.0000
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA – R$ 100.000,00 PERDAS DE AGUA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O crédito a aberto, na forma do artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Estado de São Paulo
CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – prefeitura@pradopolis.sp.gov.br

Pradópolis, 10 de junho de 2013

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e no átrio da Câmara Municipal de Pradópolis, na mesma data, em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Fernando José Antonio de Souza
Secretário de Administração Geral